



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

LEI 2.677, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Acrescenta o §8º ao art. 6º da Lei nº 2.392/22, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, Sr. Rosiel de Lima, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o §8º ao art. 6º da Lei nº 2.392/22 com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)
(...)”

§8º. Caso os atletas a serem beneficiados por esta Lei façam parte de uma equipe, poderão eles, ou os seus responsáveis legais, caso sejam menores de idade, autorizar por escrito que os pagamentos referentes aos seus benefícios sejam feitos diretamente ao seu técnico ou representante legal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal